

**第 263/2004 號行政長官批示**

鑑於判給科達有限公司向衛生局之醫療設備提供預防性和故障性檢修服務及供應零件合同執行期跨越一個財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與科達有限公司簽訂「向衛生局之醫療設備提供預防性和故障性維修保養服務及供應零件」合同，金額為 \$1,975,780.00 (澳門幣壹佰玖拾柒萬伍仟柒佰捌拾元整)，並分段支付如下：

2004 年 ..... \$ 395,156.00

2005 年 ..... \$ 1,580,624.00

二、二零零四年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區衛生局本身預算內經濟分類為「02.03.01.00 — 資產之保養及利用」的帳項撥款支付。

三、二零零五年之負擔由登錄於該年度澳門特別行政區衛生局本身預算之相應撥款支付。

四、每年在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零四年十月二十六日

行政長官 何厚鏞

**第 264/2004 號行政長官批示**

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據九月二十七日第 53/93/M 號法令第十七條及第十八條的規定，作出本批示。

核准體育發展基金二零零四年財政年度第三補充預算，金額為 \$ 13,000,000.00 (澳門幣壹仟叁佰萬元整)，該預算為本批示之組成部分。

二零零四年十月二十七日

行政長官 何厚鏞

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 263/2004**

Tendo sido adjudicada à empresa «Four Star Companhia, Limitada», a Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva, Correctiva e Fornecimento de Peças a Equipamentos de Uso Médico dos Serviços de Saúde, cujo prazo de entrega se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a empresa «Four Star Companhia, Limitada», para a Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva, Correctiva e Fornecimento de Peças a Equipamentos de Uso Médico dos Serviços de Saúde, pelo montante de \$ 1 975 780,00 (um milhão, novecentas e setenta e cinco mil, setecentas e oitenta patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2004 ..... \$ 395 156,00

Ano 2005 ..... \$ 1 580 624,00

2. O encargo, referente a 2004, será suportado pela verba inscrita na rubrica 02.03.01.00 — «Conservação e Aproveitamento de Bens» do orçamento privativo dos Serviços de Saúde da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. O encargo, referente a 2005, será suportado pela verba correspondente a inscrever no orçamento privativo dos Serviços de Saúde da Região Administrativa Especial de Macau, desse ano.

4. Os saldos que venham a apurar-se em cada ano, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos, não sofra qualquer acréscimo.

26 de Outubro de 2004.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 264/2004**

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado o 3.º orçamento suplementar do Fundo de Desenvolvimento Desportivo, relativo ao ano económico de 2004, no montante de \$ 13 000 000,00 (treze milhões de patacas), o qual faz parte integrante do presente despacho.

27 de Outubro de 2004.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.